



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

97

LEI N° 227/80

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Camara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta, e eu Prefeito MUNICIPAL, sanciono a seguinte .. Lei.

ARTIGO 1º)- Fica o Executivo Municipal de Buritis, autorizado a firmar convênio com o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Serviço de Assistencia a Pecuária e Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para implantação do Posto do DERMA- Departamento de Revenda de Material Agropecuária em Buritis.

ARTIGO 2º)- Para cumprimento do artigo 1º desta Lei , fica igualmente autorizado ao executivo Municipal a fazer doação de área Urbana para as construções das instalações do órgão em nosso Município, e se preciso for responsabilizar e arcar com pagamento de alugueis até a construção definitiva para funcionamento do DERMA em nosso Município.

ARTIGO 3º)- Para cumprimento do convênio fica igualmente autorizado a utilizar de dotações vigente e se necessário abrir crédito especiais usando como recursos anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

ARTIGO 4º)- Revogada as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 03 de março de 1.980.

( ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES )

PREFEITO MUNICIPAL.

( ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA )

SECRETÁRIO.

"Aprovado mm primeira discursão como o projeto de nº 115/80"